



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

ADITIVO 001-2021-001 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 479/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E G. SACHET MEDICINA LTDA

Pelo presente contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **G. SACHET MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.806.103/0001-49 neste ato representado por Guilherme Romano Busato Sachet inscrito (a) no CPF sob o Nº 6636174994 e portador do RG nº. 7.045.891-8/PR, residente e domiciliado em Rua São Paulo 2229 Sala 3 Centro Cascavel PR , Telefone: (45)99944-4243 E-mail: guilhermesachet@hotmail.com doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 479/2020**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo nº. 000861/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 015/2020, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 479/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão deste instrumento, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Cascavel Paraná, 14 de dezembro de 2021.



Guilherme Romano Busato Sachet
Representa Legal
RG: 7.045.891-8/PR
CPF: 6636174994



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 – GRE
Portaria nº 0167/2020 - GRE